



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 1

LEI Nº 3.222, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Acrescenta inciso ao artigo 17 da Lei nº 3.168, de 8 de agosto de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 17 da Lei nº 3.168, de 8 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 17. ...

IV - Transpor, remanejar e transferir recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra ou entre órgãos de governo, até o limite total de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
(Conforme Portaria nº 20.832/2022)

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE